



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO  
PERNAMBUCO



L E I Nº 186.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de CR\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para auxílio ao Centro Literário Recreativo do Salgueiro.

ART. 2º - Correrá o presente crédito por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura;

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação revogadas as disposições em contrário:

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 1962

Audísio Rocha Sampaio  
Audísio Rocha Sampaio

PREFEITO